

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407903.000012/2022-70

1. OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especializada em treinamento do Programa de *Compliance* e Gestão de Risco.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e no caput do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE. Isto porque, há limitação de autonomia de escolha, tendo em vista as circunstâncias de ser um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual que engloba um trabalho aprofundado de mapeamento para fins de diagnóstico do nível de maturidade do *compliance* e gestão de risco.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do LAFEPE.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Necessitamos realizar a contratação de uma empresa especializada em Consultoria em Treinamento do Programa de *Compliance* e Gestão de Risco. Com a conclusão do serviço que se objetiva contratar haverá significativa contribuição ao *Compliance* do Lafepe, uma vez que sera elaborado um diagnóstico do nível de maturidade e consultoria do programa de *compliance* e antissuborno com base no ISO 37001 e ISO 37301, bem como gestão de Risco.

Nesse contexto, o **LAFEPE** identificou a necessidade de contratação do serviço em questão, uma vez a consultoria e treinamento ira ocasionar o aperfeiçoamento e desenvolvimento da política de integridade do Lafepe. Outrossim, cumpre pontuar que o sistema de *compliance* e antissuborno são instrumentos de gestão de Riscos.

O treinamento do programa de *compliance* e antissuborno sera realizado com base nas ISO 37001 e 37301 e tais sistemas agregaram valores ao Lafepe.

Vale destacar que a ISO 37301 busca auxiliar as organizações a disseminarem e desenvolverem uma cultura positiva de *compliance* devido aos diversos benefícios que ela provê, tais como:

- a. Melhorar as oportunidades de negocio e sua sustentabilidade
- b. Proteger e melhorar a credibilidade e a reputação da organização
- c. Considerar as expectativas das partes interessadas
- d. Demonstrar o comprometimento de uma organização para gerenciar eficaz e eficientemente seus riscos de *compliance*
- e. Aumentar a confiança de terceiras partes na capacidade de alcançar sucesso sustentado
- f. Minimizar o risco da ocorrência de uma violação aos custos associados e danos reputacional
- g. Sendo assim, a obsevancia da ISO 37301 é fundamental tanto para adoação de boas práticas, quanto para implementação de um sistema de gestão de *compliance*.
- h. Já a ISO 37001 é essencial para implementação de um programa de *Compliance* efetivo, por meio de uma gestão antissuborno. Isso porque o objetivo principal da ISO 37001 é implementar medidas razoáveis e proporcionais concebidas para prevenir, detectar e responder ao suborno.
- i. Na verdade, uma organização que adota o sistema de gestão antissuborno com base nos requisitos estabelecidos na ISO 37001, auxilia as organizações a evitar ou mitigar os custos, riscos e danos de envolvimento com suborno, bem como promover a confiança nos negócios e a melhorar a sua reputação.
- j. Portanto, a contratação de consultoria especializada para assessoramento na elaboração de um diagnóstico do nivel de maturidade, consultoria e treinamento do programa de *compliance* e antissuborno com base no ISO 37001 e ISO 37301, bem como treinamento em gestão de risco se faz necessária.

6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especializada em treinamento do Programa de *Compliance* e Gestão de Risco

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços mencionados o item 6 deverão ser realizados no prazo de 6 (seis) meses.
7.2. Os serviços de consultoria serão realizados no LAFEPE e On Line a ser combinado com coordenador de Compliance do Lafepe
7.3. O pagamento será efetuado 50% após o recebimento da ordem de Serviço e 50% após a conclusão do treinamento.

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Forma de fornecimento por entrega de etapas.
8.2. Critério de Julgamento: menor preço.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Em conformidade com o art. 175, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, executado o contrato, o recebimento dar-se-á em uma etapa:
a) PROVISORIAMENTE – pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita do Contratado, dispensado este, quando se tratar de serviço com valor inferior a 50.000 (cinquenta mil reais);
b) DEFINITIVAMENTE – mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou por recibo em se tratando de serviço inferior a 50.000 (cinquenta mil reais);

10. DA REGULARIDADE FISCAL

- 10.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:
10.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
10.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
10.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:
11.1.1. Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;
11.1.2. Validade da proposta: Não inferior a 90 dias;
11.1.3. Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;
11.2. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone (81) 3183-1243 (Coordenadoria de Compliance, Gestão de Risco e Controle Interno – COCGC) ou ainda através dos e-mails's: compliance@lafepe.pe.gov.br ou leandro.andrade2@lafepe.pe.gov.br.
11.3. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

RECIFE, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Leandro Ramos Marques de Andrade
MATRÍCULA 3373

Coordenador de Compliance, Controle Interno e Gestão de Risco
leandro.andrade2@lafepe.pe.gov.br/ Tel 081 3183-1138

Observação (apagar): Caso a autoridade responsável pela aprovação ultrapassar a maior unidade entre os assinantes abaixo, geralmente por causa de critério de valor da contratação, o ato da aprovação da conveniência e oportunidade deve ser formalizado em documento próprio.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ramos Marques de Andrade**, em 23/11/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **30781620** e o código CRC **A4582176**.

Referência: Processo nº 0060407903.000012/2022-70

SEI nº 30781620